

Lei n.º 619

## Abre créditos especiais

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:—

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer adicional a funcionários

chefes de família, adicional por tempo de serviço e diferença de proventos a funcionários aposentados, relativamente ao presente exercício de 1958, as seguintes importâncias: - Cr\$ 331.092,50 (trezentos e trinta e um mil e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), Cr\$ 124.460,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos sessenta cruzeiros) Cr\$ 36.290,70 (trinta e seis mil duzentos e noventa cruzeiros e setenta centavos).

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 491.843,20 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 1 de dezembro de 1958

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" edição n.º 1147,  
de 3 de dezembro de 1958